



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 122/2025

PROJETO LEI Nº 154/2025

“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais e dá outras providências”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 192.998,00 (cento e noventa e dois mil e novecentos e noventa e oito reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0097	02.20.01.206050036.1.103000-4.4.90.52	9854	R\$ 191.067,86
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 191.067,86
0	1	110.0000	02.20.01.206050036.1.103000-4.4.90.52	9855	R\$ 1.930,14
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 1.930,14
TOTAL					R\$ 192.998,000

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 191.067,86 (cento e noventa e um mil e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos)** correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 1.930,14 (mil e novecentos e trinta reais e quatorze centavos)** correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.20.01.206050036.2.182000-4.4.90.52	7485	R\$ 1.930,14
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 1.930,14
TOTAL					R\$ 1.930,14

Art. 2º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2025, aprovados, respectivamente, pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024, em decorrência da abertura do crédito especial autorizado por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de outubro 2025.

AIRTON CÂNDIDO DA SILVA
Presidente Interino